PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1962, de 24 de abril de 1991

Dá denominação a via pública

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **"Rua Salvador do Nascimento"**, a Rua "6" do Conjunto Habitacional "Ferdinando Marchi".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 1991.

Luiz Fernando Marchi

Prefeito Municipal